



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
CEP: 64690-000 Fronteiras – PI



A uruem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2025
Presidente

Aprovado em 1ª votação
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em, 22/01/2025
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2025
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 22/01/2025
Secretário

SANCIONO-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA
22/01/2025
Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91

Id:030E7E4D0237AE9A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
CEP: 64690-000 Fronteiras – PI



LEI Nº 694/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2024, para especificar as funções do cargo público de Auxiliar de Atividade Educacional no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Fronteiras-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fronteiras - PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O cargo de Auxiliar de Atividade Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possui as seguintes funções:

§1º - **Auxiliar de Atividade Educacional – PCD's:** O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuição auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas ao ensino, tendo como formação mínima o ensino médio.

§2º - **Controlador de Acesso:** O Controlador de Acesso terá como atribuição garantir a segurança e organização do ambiente escolar, realizando tarefas como o controle de entrada e saída de alunos, professores, funcionários e visitantes, manter registros atualizados e monitorar câmeras de segurança, zelando pela integridade do espaço escolar, pode ser encarregado de atividades administrativas, apoiar em eventos, supervisionando o fluxo de participantes, ou buscar alunos em determinados ambientes caso seja necessário, colaborar no cumprimento de normas de segurança, fiscalizar o

comportamento dos alunos, tendo como formação mínima o ensino fundamental – anos finais.

§3º - **Manipulador de Alimentos:** O Manipulador de Alimentos é o responsável pela preparação, o armazenamento e a distribuição dos alimentos de acordo com as normas de segurança alimentar; a manutenção de um ambiente limpo e organizado na cozinha e nas áreas de armazenamento; o controle da temperatura dos alimentos, evitando contaminações ou deterioração; e o manuseio adequado de utensílios e equipamentos de cozinha, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, verificar a validade dos produtos, realizar o descarte de alimentos impróprios para consumo, e garantir que os alimentos sejam preparados de forma balanceada e nutricionalmente adequada, conforme as orientações da instituição; tendo como formação mínima o ensino fundamental – anos finais.

§4º - **Auxiliar Operacional de Limpeza:** O Auxiliar Operacional de Limpeza é responsável por manter as instalações da escola limpas, organizadas e seguras para alunos, professores e funcionários, devendo manter a limpeza diária de salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e outras áreas comuns, utilizar os produtos e equipamentos adequados, realizar a higienização de superfícies, móveis, portas e utensílios, garantindo a eliminação de sujeiras e germes, devendo recolher o lixo das lixeiras e fazer o descarte correto, separando materiais recicláveis quando necessário, organizar os materiais e produtos de limpeza, assegurando que estejam disponíveis e em boas condições de uso, além de zelar pela ordem e organização das áreas de limpeza. Deve seguir as normas de segurança no manuseio de produtos químicos e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados; tendo como formação mínima o ensino fundamental – anos finais.

§5º - **Monitor de Transporte Escolar:** O monitor de transporte escolar tem a responsabilidade de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto entre a residência e a escola, acompanhar os estudantes no embarque e desembarque, garantir que este seja feito de forma segura; verificar o uso correto dos cintos de segurança e orientar os alunos sobre as normas de comportamento dentro do veículo; auxiliar na organização e disciplina durante o transporte, prevenir situações de risco; prestar assistência a alunos com necessidades especiais, garantir acessibilidade e conforto; comunicar-se com os pais, responsáveis e equipe escolar sobre eventuais ocorrências, como atrasos, problemas de comportamento ou situações de emergência. O monitor também deve estar atento às condições do veículo e reportar qualquer problema ao motorista ou à administração responsável, além de estar preparado para agir em casos de urgência, seguindo protocolos de segurança; tendo como formação mínima o ensino fundamental – anos finais.

Art. 2º - O provimento dos cargos poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - A remuneração dos cargos será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fronteiras, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

A uruem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2025
Presidente

Aprovado em 1ª votação
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em, 22/01/2025
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 22/01/2025
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 22/01/2025
Secretário

SANCIONO-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA
22/01/2025
Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91